

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1044

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos dos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1976, em 30% (trinta por centos).

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos e salários dos servidores regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1976, em 44,14 (quarenta e quatro por cento e catorze centésimos por cento) - assim como os proventos dos aposentados e pensionistas mantidos pelos cofres públicos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 18 de maio de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA-Presidente

LUI

Secre